
	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho		
Autor: Dep. Valdir Barranco		

Artigo 1º - Acrescenta informações ao inciso II do artigo 21, que passa a ter a seguinte redação:

"II - 50% (cinquenta por cento) composta de representantes do Governo do Estado de Mato Grosso."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem como objetivo adequar o projeto de lei de minha autoria.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 02 de Junho de 2020

Valdir Barranco
Deputado Estadual